PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei Municipal Nº 007, de 30 de março de 2005, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 007/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 2º O Gabinete do Prefeito e o Fundo Municipal de Educação repassarão mensalmente à APAE os valores de R$14.986,69 (quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e R$3.016,00 (três mil e dezesseis reais) respectivamente, reajustados anualmente, no mês de janeiro, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor.~~

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social repassará mensalmente à APAE o valor de R$14.986,69 (quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) reajustados anualmente, no mês de janeiro, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor). (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 007/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 4º As despesas decorrentes do presente convênio terão enquadramento nas seguintes rubricas:~~
~~I – Gabinete do Prefeito – rubrica 3.3.3.50 - Transferência à Instituição Privada sem Fins Lucrativos;~~
~~II – Fundo Municipal de Educação – rubrica 3.3.3.50 – Transferência à Instituição Privada sem Fins Lucrativos.~~

Art. 4º As despesas decorrentes do presente convênio terão enquadramento na seguinte rubrica:

I – Fundo Municipal de Assistência Social – rubrica 3.3.3.50 - Transferência à Instituição Privada sem Fins Lucrativos; (NR)

Art. 3º Ficam autorizadas as adequações das leis orçamentárias decorrentes das alterações da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ato da sua publicação.

Itapoá, 05 de março de 2020.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:00473169163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR49197880167, cn=JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:00473169163

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

PLO nº 21/2020 – Altera a Lei Municipal Nº 744, de 06 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte a estudantes universitários residentes no Município de Itapoá.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 21/2020, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 007, DE 30 DE MARÇO DE 2005, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora e Senhores Vereadores;

Considerando a Lei 13019/2014 que passou a vigorar nos Municípios a partir de 1° de janeiro de 2017 e instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC's, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

Considerando o Art. 30, 31 e 32 da Lei 13019/2014 que no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Educação, Saúde e Assistência Social poderá haver dispensa de chamamento público.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a transferência da dotação do Gabinete e Educação para Assistência no dia 17/12/2019, conforme ata da assembleia.

Levando em conta as considerações, a Comissão de Planejamento e Implantação da Lei Federal n° 13019/2014, sugere que seja feita a transferência da dotação, do Gabinete e Educação para Secretaria Assistência Social ficando assim numa só pasta.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são estas as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa colenda Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 05 de março de 2020.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:04967091861
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=ADMINISTRADOR(AC), ou=JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:04967091861

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

PLO nº 21/2020 – Altera a Lei Municipal Nº 744, de 06 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte a estudantes universitários residentes no Município de Itapoá.